

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

**OBJETO:** Aquisição de painel e softstarter's de média tensão para a Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim.

**FORMA:** PRESENCIAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por lote

**TRATAMENTO ME/EPP:** Não diferenciado para ME/EPP – (artigo 162, § 2º)

**VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br)), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

**ÁREA SOLICITANTE:** GEO

<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	
DATA:	<b>12 de fevereiro de 2021</b>
HORÁRIO:	<b>Até o término do credenciamento</b>
LOCAL:	<b>Protocolo na Seção de Compras e Licitações</b> <b>Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes - Prédio administrativo - Jundiaí/SP - CEP: 13214-020</b>

<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	
DATA:	<b>12 de fevereiro de 2021</b>
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	<b>Às 10:00 horas (horário de Brasília/DF)</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	<b>Após o término do credenciamento.</b>
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:	<b>A ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão</b>
LOCAL:	<b>Sala de Licitações</b>

**ANEXO I** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO II** – Modelos de Declarações

**ANEXO III** – Minuta de Contrato

**ANEXO IV** - Termo de Ciência de Notificação

**ANEXO V** – Proposta de Preço

**ANEXO VI** – Termo de Referência

**ANEXO VII** – Diagrama Unifilar Básico do Painel de Média Tensão (Lote 01)

**ANEXO VIII** – Planta da Sala de Painéis (Lotes 01 e 02)

**ANEXO IX** – Gerenciamento de Risco

**\*Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>

## Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

## EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2020, a ser julgado pelo: **menor preço por lote**; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br)), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.1.11 – Orçamento PA-2019-DOP-093 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Diretoria de Operações (DOP) / Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de painel e softstarter's de média tensão para a Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO VI** – Termo de Referência.

## 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, nº 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP: 13214-020.

c) Correio eletrônico: [anderson.faria@daejundiai.com.br](mailto:anderson.faria@daejundiai.com.br), [gisele.mazzali@daejundiai.com.br](mailto:gisele.mazzali@daejundiai.com.br) ou [leonardo.puttini@daejundiai.com.br](mailto:leonardo.puttini@daejundiai.com.br)

d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

- 2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.
- 2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.
- 2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Av. Alexandre Ludke n.º 1.500 – andar térreo do Prédio Administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13214-020 de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas.
- 2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.
- 2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.
- 2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.
- 2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. **Poderão participar** deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 3.2. **Não poderão participar** da presente licitação a empresa:
- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
  - (ii) Em situação de falência;
  - (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
  - (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
  - (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
  - (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
  - (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.
- (xiii) Empresas reunidas em consórcio.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

- (i) Empregado ou diretor da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
  - b) Empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) Autoridade do Município de Jundiaí.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

4.1.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2.1. Tratando-se de instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida (vide modelo no Anexo I), deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante durante toda a sessão do certame.

4.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo 03 do Anexo II) juntamente com os documentos de credenciamento.

4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

4.7. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Declaração de Regularidade) de acordo com o inciso II do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, modelo 01 do Anexo II deste Edital, junto dos documentos de credenciamento.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2020

**ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

TEL / FAX – EMAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO / CEP / CIDADE: \_\_\_\_\_

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:

a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, e-mail, contato e CNPJ;

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Valor unitário e valor total da proposta, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, e acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo VI.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.

5.2.1. O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.

Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

5.4. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Edital, deve ser redigida em idioma português, não deve conter rasuras e ainda deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser apresentados os documentos listados a seguir, dentro do ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, entregue juntamente com a proposta: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2020  
**ENVELOPE 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
TEL / FAX – EMAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO / CEP / CIDADE: \_\_\_\_\_

## 6.2. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2.5. Os documentos relacionados nos itens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope "2" Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

**6.3. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

6.3.3.1. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;

6.3.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.

6.3.3.3. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.

6.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.1.1 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

6.4.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.4.2.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.4.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

## 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas (com base nas normas de fabricação e dimensões), quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP, com exceção quando o item/lote apresentar apenas 1 unidade.

6.5.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.5.1.2 Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.5.2. Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CREA.

## 6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo II deste Edital.

6.6.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo II.

6.6.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo II – Modelo 05.

## 6.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

6.7.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.7.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subseqüentes da licitação.

6.7.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.7.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.7.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.7.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.7.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.8. CONDIÇÕES GERAIS**

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.8.2. 6.8.1.2. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.

6.8.3. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos "sites" de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.8.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.8.5. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.8.6. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020****7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. A ausência da Declaração de Regularidade (modelo 01 do Anexo II), bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

7.1.2. Junto com os respectivos credenciamentos, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao recebimento da Declaração de Regularidade (modelo 01) e Declaração que se constitui ME ou EPP (modelo 03).

7.1.3. 7.2.1 A Declaração referente ao Modelo 03 (ME/EPP) se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.2. Após o término do credenciamento não será possível a admissão de novos participantes no certame, e o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “proposta”.

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixadas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

7.3.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.3.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.5. Serão selecionadas para a etapa de lances, entre as propostas classificadas, aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.6. DOS LANCES**

7.6.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

- 7.6.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 7.6.5. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.6.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.6.8. A habilitação far-se-á de acordo com o disposto no instrumento convocatório e neste Regulamento;
- 7.6.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.6.10. Caso a primeira colocada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente pendências na documentação prevista no art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, caberá ao pregoeiro conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização;
- 7.6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.6.12. O pregoeiro deverá intentar negociação visando a obtenção de melhores condições mais vantajosas diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada e na hipótese prevista no inciso XII do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A;
- 7.6.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.15. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 7.6.16. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame;
- 7.6.17. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

7.6.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

**7.7. DO JULGAMENTO**

7.7.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR POR LOTE.

7.7.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.7.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.

7.7.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.7.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.5.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.7.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.7.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.7.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.

7.7.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.7.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pela licitante; ou
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.7.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.7.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).

7.7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

7.7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

**7.8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

(i) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

(ii) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

(iii) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.5. O item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.6. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço, simultaneamente para todos os itens, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, em situação de *empate ficto* com empresa de condição jurídica diversa, nos moldes do subitem 7.9.2, e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão

**7.9. DOS RECURSOS**

7.9.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9.2. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverá ser realizado na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Av. Alexandre Ludke, 1500, Vila Bandeirantes, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 9:00 às 16:30 horas, observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

7.9.3. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

7.9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 7.10.2 e 7.10.3.

7.9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.9.6. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

#### **7.10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.10.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.10.3. A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

#### **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.3. É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- (ii) Revogar a licitação.
- (iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

#### **9. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

- 9.1. A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de materiais/serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 9.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 9.3. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega à DAE S/A, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura correspondente, devidamente assinada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.
- 9.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.

III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:

- a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
- b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

**§ 1º** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**§ 3º** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

**§ 4º** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**§ 5º** A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.2 As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.3 Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.1 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.

10.3.1 A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

10.4 O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.5 Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

10.6 Para os fins do item 10.1 e 10.2 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS



**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

11.1 A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

11.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

11.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

11.5 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

11.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.8 Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.9 As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.

11.10 Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na DAE S/A para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 30 (trinta) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

11.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.

11.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.13 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

11.14 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

11.15 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Walter da Costa e Silva Filho**  
**Diretor Presidente em Substituição**  
**DAE S/A Água e Esgoto**

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

**ANEXO I – Modelo de Credenciamento**

***(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)***

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n. 063/2020, a ser realizado pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**Obs.:** A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

**Este documento deve ser apresentado com firma reconhecida**

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial n. 063/2020.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)***

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

**MODELO 2 - DECLARAÇÃO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº 063/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

**MODELO 3 - DECLARAÇÃO ME / EPP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

***(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)***

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

***(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)***

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome para Contato \_\_\_\_\_

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)***

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

**MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL**

**DECLARAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº 063/2020

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios  
da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº  
13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação  
e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais  
alterações dessas condições.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br))

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

MODELO 5 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 063/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no site eletrônico da Empresa ([https://daejudiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade\\_DAEJudiai.pdf](https://daejudiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade_DAEJudiai.pdf))



Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a empresa \_\_\_\_\_, para Aquisição de painel e softstarter's de média tensão para a Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim.

PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2020

PROCESSO nº 3650/2020

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº **03.582.243/0001-73**, localizada na Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes - Prédio administrativo - Jundiaí/SP - CEP: 13214-020, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e por seu Diretor \_\_\_\_\_ (nomeação completa) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com os atos e documentos contidos no processo 3650/2020 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de painel e softstarter's de média tensão para a Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

Lote	Código	Un.	Qtd.	Descrição
1	004004001752	UN	1	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 4,16 KV COM SERVIÇOS DE START-UP CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, A SER INSTALADO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO DO JUNDIAÍ-MIRIM
2	004004001753	UN	6	SOFTSTARTER'S DE MÉDIA TENSÃO 4,16 KV COM SERVIÇOS DE START-UP CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM INSTALADAS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO DO JUNDIAÍ-MIRIM

1.2. Para melhor caracterização do presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 04 de dezembro de 2020 – PREGÃO PRESENCIAL

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

nº 063/2020, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_, respectivamente, do processo administrativo nº 3650/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

**2.1.1. A contratada deverá enviar a Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:**

- Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- Comprovante de pagamento de insalubridade ou periculosidade, se o caso;
- Apresentar Ordens de Serviço, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- Apresentar Análise Preliminar de Riscos inerente às atividades a serem desenvolvidas, de cada funcionário.
- PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura, espaço confinado e eletricidade, se o caso;
- LTCAT – Laudo Técnico de condições do Ambiente de Trabalho;
- Certificado de Treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade – NR 10. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em instalações e serviços com eletricidade.
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término do serviço – antes do último pagamento;
- Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

**2.1.2 Documentação a ser entregue para o Gestor do Contrato, antes da primeira medição:**

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

- Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- Rescisão Contratual, quando houver, e cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início do serviço (se houver);
- Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- Guia de Protocolo de conectividade Social;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.
- CNO – Cadastro Nacional de Obras.

2.1.2.1. Esta documentação referente aos itens 2.1.1 e 2.1.2 deverá ser entregue a Seção de Segurança do Trabalho com antecedência **mínima** de **15** (quinze) dias do início da obra, para conferência dos mesmos.

2.1.2.2. Aceita a documentação relativa aos funcionários, a **SST** emitirá uma CREDENCIAL individual para cada funcionário habilitado, de posse da CREDENCIAL, o funcionário estará habilitado para a execução dos serviços do contrato.

2.1.3. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.4. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.5. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.7. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.8. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.10. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

2.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

4.1 A entrega dos materiais, será no prazo de 5 (cinco) meses, correrá por conta e risco da CONTRATADA, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.

4.2 Os materiais serão entregues e descarregados na **Unidade da DAE “Estação Elevatória do Jundiaí-Mirim” sito a Rodovia Vereador Geraldo Dias, 2.000, Jardim Florestal - Jundiaí/SP**, sempre no horário das 7:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas.

4.3 Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.4 No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020****CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o valor total da contratação R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6.3. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e assinada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos produtos.

6.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.5. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.6. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.8. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejudiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.9. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.10. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.4 a partir da data de sua reapresentação.

6.11. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

a) Multas previstas no presente ajuste;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

c) Cobranças indevidas.

6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

7.2. Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia válida por 1 (um) ano após a primeira utilização ou 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega, o que ocorrer primeiro. Em caso de necessidade de substituição do equipamento, todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da CONTRATADA.

7.2.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender presencialmente com a equipe técnica aos chamados da CONTRATANTE para verificação da ocorrência em até 24 horas contadas do horário de sua comunicação. Todas as despesas decorrentes do atendimento correrão à custa da CONTRATADA. Com objetivo de diminuição no tempo de atendimento, a equipe técnica destinada para o atendimento poderá ser uma empresa representante autorizada pela CONTRATADA. Caso seja aplicado este recurso, não eximirá de qualquer responsabilidade técnica e contratual a CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
- a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
- b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

**§ 1º** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**§ 3º** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

**§ 4º** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**§ 5º** A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020****CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, tendo como termo inicial a data da assinatura.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

12.3. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

**CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.1.11 – Orçamento PA-2019-DOP-093 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Diretoria de Operações (DOP) / Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

14.2. A CONTRATADA não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.



**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade.

14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

15.2. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Administrativo  
RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG.

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(ANEXO LC-01 das Instruções 01/2020 do TCE/SP publicada no DOE em 22/9/20)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Aquisição de painel e softstarter's de média tensão para a Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

**ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Modalidade/nº: Pregão Presencial 063/2020</b>			<b>Processo/nº: 3650/2020</b>			
<b>Objeto:</b> Aquisição de painel e softstarter's de média tensão para a Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim.						
<b>Fornecedor:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>E-mail:</b>				<b>Telefone:</b>		
<b>Lote</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Preço Total</b>
1	1	UN	Painel de Média Tensão 4,16 KV com serviços de start-up – Conforme edital e termo de referência, a ser instalado na Estação Elevatória de Água Bruta Captação do Jundiaí-Mirim.			
2	6	UN	Softstarter's de Média Tensão 4,16 KV com serviços de start-up conforme edital e termo de referência, a serem instaladas na Estação elevatória de Água Bruta Captação do Jundiaí-Mirim.			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b>						
<b>Observações:</b>						
1 – Mais informações e detalhes conforme edital, termo de referência e anexos.						
<b>Seção de Compras e Licitações</b>			<b>Presidente CPL</b>		<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>	

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 01 Painel e 06 Softstarters de Média Tensão para Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim.

Apresentar a descrição das principais características técnicas necessárias para esta aquisição dos equipamentos, reunindo elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais suficientes para permitir a melhor solução atendendo a Lei n.º 13.303/16.

### 2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em janeiro de 2019, devido a falha na isolação elétrica dos componentes internos do painel de acionamento da bomba 05, foi ocasionado um incêndio no painel provocando a interrupção de operação da linha de recalque da unidade do Jundiaí-Mirim, provocando a falta de abastecimento de água para a Estação de Tratamento de Água e gerando a instabilidade no sistema de abastecimento da Cidade.

Durante o ano de 2019 houve a queima dos motores da bomba 02 e bomba 04 devido a falha nas proteções elétricas dos painéis de acionamento existentes.

Estas ocorrências demonstram a importância na modernização dos equipamentos de partida de motores atuais, já sinalizada nos instrumentos de planejamento.

Os demais motivos para esta aquisição são impedir a interrupção não programada da estação elevatória responsável por cerca de 95% do abastecimento público gerenciado pela DAE S/A, aumentar a confiabilidade das proteções elétricas para garantir a prevenção contra incêndios nas instalações elétricas da estação, queima dos motores elétricos das bombas, aumento da segurança dos eletricitistas nas manobras, operação e manutenção dos painéis atendendo as novas normas vigentes.

Esta ação também contempla a instalação de equipamento de partida para a instalação da sexta bomba na unidade, em base concebida no projeto original para ampliação futura, que agora se efetivará, necessária às ações de aumento da capacidade instalada da ETA Anhangabaú.

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

### 3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Acompanham o presente Termo de Referência os Anexos, de cada um dos Lotes, 1 - PAINEL DE MÉDIA TENSÃO, e, 2- SOFTSTARTERS DE MÉDIA TENSÃO.

Os fornecimentos dos objetos da contratação deverão atender aos objetivos relacionados a seguir para cada Lote, detalhados nos seus respectivos Anexos.

#### 3.1 PAINEL DE MÉDIA TENSÃO – LOTE 01

##### 3.1.1 DESCRIÇÃO

Compõe o objeto de aquisição deste Lote, 01 Painel de Média Tensão conforme requisitos definidos pela Gerência de Eletromecânica e Operações da DAE, composto por colunas e suas interligações conforme diagrama apresentado no Anexo VII.

O painel deverá atender as especificações técnicas da tabela do item 3.1.2, bem como estar em consonância com as normas aplicáveis para este tipo de equipamento, dentre estas, a norma ABNT NBR IEC 62271-200 – Conjunto de manobra e controle de alta tensão Parte 2: Conjunto de manobra e controle de alta tensão em invólucro metálico para tensões acima de 1 kV até e inclusive 52 kV.

##### 3.1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICA

DESCRIÇÃO	
Tensão nominal de alimentação (kV)	4,16
Frequência nominal (HZ)	60
Corrente nominal das barras principais (mínima)	480 A
Corrente nominal das barras das derivações (mínima)	160 A
Temperatura ambiente (°)	40°
Altitude máxima (m)	1000
Grau de proteção (mínimo)	IP-42
Ambiente de instalação abrigada	Sim
Classe de isolamento (mínima)	7,2 kV
Corrente curto circuito (kA) – (mínima)	16 kA
NBI - BIL - (kV) – (mínima)	60 kV
Entrada de cabos	Pela parte inferior
Saída de cabos	Pela parte inferior
Cor de Acabamento	Padrão do fabricante
Altura (máxima)	2700 mm

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

Largura (máxima)	7000 mm
Profundidade (máxima)	1850 mm
Separação entre partes vivas	PM (partição metálica)
Resistência a arco interno	Sim
Chaves seccionadoras de terra com isolamento a <b>ar ou vácuo</b>	Sim
Transformadores de corrente (TC) em epóxi (seco)	Sim
Transformadores de potencial (TP) em epóxi (seco)	Sim
Compartimentos eletricamente independentes: compartimento de barras, compartimento de manobras, compartimento de baixa tensão, compartimento de cabos	Sim
Carro de serviço (carrinho) para extração dos disjuntores em casos de manutenção	Sim

<b>PROTEÇÕES ANSI (funções mínimas)</b>	
27 subtensão de fase	Sim
47/48 sequência de fase de tensão e falta de fase	Sim
50 sobrecorrente instantânea de fase	Sim
50N sobrecorrente instantânea de neutro	Sim
51 sobrecorrente temporizada de fase	Sim
51N/GS sobrecorrente temporizada de neutro ou sensor de terra	Sim
59 sobretensão de fase	Sim
Comunicação (mínima) RS 485 – Modbus RTU	Sim
<b>DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO</b>	
Isolação: a vácuo	Sim
Tripolar	Sim
Tipo extraível	Sim
Fabricação conforme norma: IEC 62271-100 - Equipamentos de alta-tensão Parte 100: Disjuntores de alta-tensão de corrente alternada	Sim
Tensão nominal de isolação (mínima): 7,2 KV	Sim
Tensão de impulso suportável (mínima): 60 KV	Sim
Frequência nominal: 60 HZ	Sim
Corrente térmica nominal (40°C) (mínima): 630 A	Sim
Capacidade de interrupção nominal simétrica mínima: 16 KA	Sim
Sinalizador mecânico de molas de fechamento carregadas/descarregadas	Sim

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

Sinalizador mecânico de disjuntor aberto/fechado	Sim
Botão de fechamento	Sim
Botão de abertura	Sim
Contador de operações	Sim
Conjunto de contatos auxiliares de disjuntor aberto/fechado	Sim
Alavanca para a carga manual das molas de fechamento	Sim
Bloco de terminais de apoio dos circuitos auxiliares	Sim
<b>MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS (CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS)</b>	
Tipo de fixação	Na porta do painel
Dimensão frontal (mínima)	96x96mm
Comunicação (mínima)	RS 485 – Modbus RTU
Tensão de alimentação	Compatível com a tensão de comando do painel
Display com visualização simultânea nas 03 fases da grandeza medida	Sim
Relação de grandezas medidas (mínimas)	
Tensão L1-N Tensão L2-N Tensão L3-N Tensão L1-L2 Tensão L2-L3 Tensão L3-L1 Corrente L1 Corrente L2 Corrente L3 Corrente do condutor neutro Potência aparente L1 Potência aparente L2 Potência aparente L3 Potência ativa L1 Potência ativa L2 Potência ativa L3 Potência reativa L1 (Q1) Potência reativa L2 (Q1) Potência reativa L3 (Q1) Potência aparente total de todas as fases	



**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

Potência ativa total de todas as fases	
Potência reativa total Q1 de todas as fases	
Fator de potência total	
Frequência de rede	
Energia ativa	
Energia reativa	
Potência ativa acumulada	
Potência reativa acumulada	

### 3.1.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1.3.1 A proponente deverá indicar os demais acessórios e/ou recursos disponíveis no equipamento ofertado, além do cumprimento das especificações mínimas exigidas neste termo.

3.1.3.2 A proponente deverá considerar na proposta o fornecimento do painel de forma que possa ser instalado e colocado em operação em 02 etapas, conforme indicado no diagrama unifilar básico do Anexo VII deste termo.

3.1.3.3 Deverá ser considerado na proposta o acompanhamento, comissionamento, testes, orientação da instalação do painel a ser feita pela DAE e start-up. As quantidades de horas para este serviço estão especificadas no quadro abaixo. Caberá à contratada definir a quantidade de funcionários necessários para realização deste serviço. Não será aceito pela DAE a cobrança de horas adicionais. Deverá ser considerado na proposta que o serviço poderá ser executado em finais de semana, feriados, horários matutino, vespertino, noturno e madrugada. O prazo do intervalo entre as 02 etapas de instalação será de até 60 dias.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ETAPAS	DIAS POR ETAPA	HORAS POR DIA	TOTAL DE HORAS
ACOMPANHAMENTO, COMISSIONAMENTO, TESTES, ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO ACOPLAMENTO DO PAINEL E START-UP	02	05	8 HORAS	80

3.1.3.4 Os serviços especificados no item 3.1.3.3 poderão ocorrer em até 120 dias a partir da conclusão de entrega do equipamento, sem custos adicionais à Contratante.

3.1.3.5 O painel deverá possuir sinalizações para indicação de alarmes e integração com as proteções elétricas dos 02 transformadores responsáveis pela alimentação do painel. As proteções são:

- Termômetro de óleo
- Termômetro dos enrolamentos

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

- Relé de gás (tipo Buchholz)
- Relé de pressão súbita
- Válvula de alívio de pressão

3.1.3.6 Os 02 transformadores de alimentação do painel não operam em paralelo.

3.1.3.7 Os circuitos de comando das proteções elétricas do painel deverão possuir um dispositivo exclusivo que garanta a energia necessária para o acionamento da bobina de abertura do respectivo disjuntor em condição de falha e que permita o teste individual do mesmo. Sendo este dispositivo podendo ser fonte capacitiva ou no-break.

3.1.3.8 Os circuitos de comando, controle, alimentação de equipamentos auxiliares (exemplos: iluminação interna do painel e resistores de aquecimento) deverão ser alimentados pelos transformadores de potencial (TP) em tensão alternada. A alimentação destes circuitos deverá ser garantida mesmo que, em situações de manutenção, o painel esteja sendo alimentado por apenas 01 dos transformadores.

3.1.3.9 Conforme citado nas especificações e demonstrado no Anexo VIII deste termo, o painel deverá possuir as dimensões máxima do contorno especificado para garantir o acesso para operação e manutenção. Preferencialmente o painel deverá possibilitar o máximo de acesso possível para manutenção e substituição dos componentes pela parte frontal. Esta preferência não exige a obrigatoriedade de ser viável o acesso aos componentes instalados na parte posterior do painel.

3.1.3.10 As aberturas das portas do painel deverão ser compatíveis com a especificação do Anexo VIII deste termo.

3.1.3.11 Todos os componentes do painel deverão ser novos. Não serão aceitos pela DAE componentes reconicionados.

3.1.3.12 O sistema de isolamento dos componentes de proteção e manobras de média tensão do painel deverá ser a vácuo ou a ar (isolação por distâncias elétricas normatizadas). O sistema por isolamento a gás SF-6 ou outro tipo de gás químico isolante não serão aceitos.

## **3.2 SOFTSTARTERS MÉDIA TENSÃO – LOTE 02**

### **3.2.1 DESCRIÇÃO**

Compõe o objeto de aquisição deste Lotes, 06 SoftStarters de Média Tensão conforme requisitos definidos pela Gerência de Eletromecânica e Operações da DAE.

As softstarters deverão atender as especificações técnicas da tabela do item 3.2.2, bem como estar em consonância com as normas aplicáveis para este tipo de equipamento.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

Deverão ser fornecidos 06 equipamentos idênticos, independentes, sem quaisquer partes comuns, instalações, equipamentos ou funções elétricas dependentes entre si.

Atualmente o sistema de partida das bombas de recalque é realizada por chave compensadora com autotransformador. O tempo de partida operacional atual é de 15 segundos com o TAP do autotransformador ajustado em 65% da tensão nominal de 4,16 kV. A softstarter deverá garantir no mínimo estas condições de partida e possibilitar, no mínimo, 01 partida do motor a cada 30 minutos.

### 3.2.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

<b>DESCRIÇÃO</b>	
Tensão nominal de alimentação (kV)	4,16
Frequência nominal (HZ)	60
Corrente nominal (A) (mínima)	160
Temperatura ambiente (°) (máxima)	40
Altitude máxima (m)	1000
Grau de proteção softstarter (mínimo)	IP-52
Grau de proteção banco de capacitores (mínimo)	IP-52
Grau de proteção do compartimento de controle (mínimo)	IP-52
Ambiente de instalação abrigada	Sim
Banco de capacitores acoplado na Softstarter	Sim
Classe de isolamento	7,2
Corrente curto circuito (kA) mínima	16
NBI - BIL - (kV) mínimo	60
Eficiência	>99%
Altura (máxima)	2500mm
Largura (máxima)	1600mm
Profundidade (máxima)	1000mm
Rampa de aceleração (segundos) – faixa mínima de ajuste	1 a 120
Rampa de desaceleração (segundos) – faixa mínima de ajuste	1 a 60
Limitação de corrente nominal (%)	150 (ou inferior) a 600 (ou superior)
<b>CONSTITUIÇÃO</b>	
Chave seccionadora com fusíveis e com conexão automática ao terra quando na posição aberta	Sim
Contator principal a vácuo	Sim
Contator de By pass a vácuo	Sim
Banco de Capacitores para correção de fator de Potência acoplado na Softstarter	Sim

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

Contator a vácuo para o acionamento do banco de correção do Fator de Potência do Motor	Sim
<b>FUNÇÕES (MÍNIMAS) DA IHM</b>	
JOG	Sim
Indicação dos alarmes	Sim
Comandos locais	Sim
Entrada dos parâmetros de programação	Sim

<b>AJUSTES (MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS VIA INTERFACE HOMEM-MÁQUINA (IHM)</b>	
Tensão de pedestal inicial	Sim
Tempo máximo de partida	Sim
Limite de Corrente de Partida	Sim
Torque Inicial para Partida	Sim
Kick Start	Sim
Partida com limitação de corrente	Sim
Sub Tensão no Motor	Sim
Sobre Tensão no Motor	Sim
Falta à Terra	Sim
Proteção Térmica do Motor – PT-100	Sim
Sobrecarga	Sim
Tempo de desaceleração	Sim
Reset de Parâmetros	Sim
<b>PARÂMETROS (MÍNIMOS) DE LEITURA VIA INTERFACE HOMEM-MÁQUINA</b>	
Corrente do Motor – Ampères	Sim
Tensão da Rede	Sim
Tensão de Saída	Sim
Fator de Potência	Sim
Torque do Motor – Estimado / Percentual	Sim
Potência Ativa Média de Saída (kW)	Sim
Potência Aparente Média de Saída (kVA)	Sim
Estado das saídas e entradas analógicas e digitais.	Sim
10 últimas Falhas com data e hora	Sim
Horas Energizado	Sim
Energia Consumida (kWh - MWh)	Sim
Corrente Máxima na partida	Sim
Tempo Real de Partida	Sim
<b>ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAIS E ANALÓGICAS</b>	

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

<b>ENTRADAS</b>	
Gira / Para	Sim
Habilita Geral	Sim
Local via IHM / Remoto via supervisorio	Sim
<b>SAÍDAS</b>	
Funcionamento	Sim
Com Falha	Sim
Corrente do motor (saída analógica 4 a 20mA e via RS485 protocolo Modbus RTU)	Sim
<b>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS PRINCIPAIS</b>	
Estrutura autoportante	Sim
Acabamento tipo de pintura	Padrão do fabricante
Cor	Padrão do fabricante
Portas - abertura das portas	Abertura Mínima de 120°
Bloqueio das portas para manutenção	Sim
Entrada e saída dos cabos	Parte Inferior
Acessos aos componentes para manutenção	Totalmente Frontal
Olhais de suspensão na parte superior	Sim
<b>CONTROLE</b>	
Microprocessador Digital	Sim
Display Alfanumérico LCD	Sim
Memória Não Volátil para Programação e Registro de Falhas	Sim
Comunicação mínima	RS 485 modbus RTU
Medições elétricas de monitoramento (mínimas)	Potência Ativa, Reativa, Fator de potência, Corrente, Consumo e Tensão.
<b>PROTEÇÕES (MÍNIMAS) PARA O MOTOR – INCORPORADAS À SOFT STARTER</b>	
Função 27 - subtensão	Sim
Função 37 - subcorrente ou subpotência	Sim
Função 46 - reversão ou desbalanceamento de corrente	Sim
Função 47 - sequência de fase	Sim
Função 48 – sequência incompleta	Sim
Função 50 - sobrecorrente instantânea	Sim
Função 51 – sobrecorrente temporizada	Sim
Função 55 - fator de potência	Sim

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

Função 59 - sobretensão	Sim
Função 81 - verificação de subfrequência e sobrefrequência	Sim
Função 86 - relé de bloqueio	Sim
Função 50G - sobrecorrente instantâneo de terra	Sim
Função 51G - sobrecorrente temporizada de terra	Sim
Funções 49 e 38 - Temperatura dos enrolamentos e temperatura do mancal - mínimo 05 entradas de PT 100 (03 de enrolamentos e 02 de mancais)	Sim

**3.2.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.2.3.1 A potência do banco de capacitores deverá ser definida pela empresa fabricante da Softstarter com base nos dados técnicos do motor apresentados no item 4.1 deste termo. O banco de capacitores deverá garantir a correção do fator de potência na faixa de 0,92 a 1,00 do motor. Cada softstarter deverá ter seu próprio banco de capacitores, acoplado à mesma, conforme especificado neste Termo.

3.2.3.2 O sistema de isolamento dos contatores e chaves seccionadoras de média tensão da softstarter deverá ser a vácuo ou a ar (isolação por distâncias elétricas normatizadas). O sistema por isolamento a gás SF-6, ou outro tipo de gás químico isolante, não será aceito.

3.2.3.3 Todos os acessos para operação e manutenção das softstarters deverão ser pela parte frontal, permitindo desta forma que as partes laterais e posteriores sejam encostadas em paredes conforme necessidade da instalação.

3.2.3.4 As softstarters deverão possibilitar a comunicação remota (no mínimo) pelas entradas analógicas e digitais para compatibilização com o sistema de telemetria atual da DAE.

3.2.3.5 As softstarters deverão possuir as dimensões compatíveis com a especificação do Anexo VIII para garantir o acesso para operação e manutenção.

3.2.3.6 As aberturas das portas das softstarters deverão ser compatíveis com a especificação do Anexo VIII deste termo.

3.2.3.7 Todos os componentes das softstarters deverão ser novos. Não serão aceitos pela DAE quaisquer componentes reconicionados.

3.2.3.8 Cada Softstarter deverá ser independente, podendo ser diretamente acoplada apenas ao seu respectivo banco de capacitores.

3.2.3.9 Deverá ser previsto que a alimentação do comando de cada softstarter seja proveniente de sua respectiva alimentação de potência conectada, através de recursos de transformação de tensão apropriados (exemplo: TP-transformador de potencial) instalados na mesma.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

3.2.3.10 Os circuitos de comando das Softstarters deverão alimentar, controlar e interagir com os acessórios dos motores, sendo estes, resistências de aquecimento e Monitor digital de temperatura.

3.2.3.11 O proponente deverá indicar os demais acessórios e/ou recursos disponíveis no equipamento ofertado, além dos mínimos exigidos nas especificações acima.

3.2.3.12 Deverá ser considerado na proposta o acompanhamento, comissionamento, testes, orientação da instalação das Softstarters por parte da DAE e start-up. As quantidades de horas para este serviço estão especificadas no quadro abaixo. Caberá a contratada definir a quantidade de funcionários necessários para realização deste serviço. Não será aceito pela DAE a cobrança de horas adicionais. Deverá ser considerado na proposta que o serviço poderá ser executado em dias de finais de semana, feriados, horários matutino, vespertino, noturno e madrugada. O prazo do intervalo entre as 02 etapas de instalação será de até 60 dias.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ETAPAS	DIAS POR ETAPA	HORAS POR DIA	TOTAL DE HORAS
ACOMPANHAMENTO, COMISSIONAMENTO, TESTES, ORIENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DAS SOFTSTARTERS E START-UP	02	05	8 HORAS	80

3.2.3.13 A contratada deverá considerar na proposta a realização de treinamento operacional e de manutenção à equipe técnica da Contratante, nas dependências desta, considerando para isto carga horária mínima de 8 horas e 12 participantes.

3.2.3.14 Os serviços especificados no item 3.2.3.11 poderão ocorrer em até 120 dias a partir da conclusão de entrega do equipamento, sem custos adicionais à Contratante.

3.2.3.15 As softstarters deverão estar compatíveis com as especificações técnicas dos motores a serem acionados. As especificações técnicas constam na tabela abaixo.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MOTORES QUE SERÃO ACIONADOS	
Modelo	GE #5K83114084507
Potência	1250 CV
Pólos	4
Tensão Nominal (Vn)	4160 V
Frequência	60 Hz
Número de Fases	3
Rotação Síncrona (rpm)	1800
Rotação Nominal (rpm)	1780

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

Tipo	K
Montagem	Horizontal
Carcaça (Estimada)	8311S
Proteção Mecânica / Método de Resfriamento	TEAAC
Fator de Serviço	1.0
Regime de serviço	S1 (contínuo)
Classe de isolamento	F
Altitude	1000 m
Temperatura ambiente	-18/40 °C
Método de Medição de Elevação de Temperatura	RTD
Elevação de Temperatura no F.S. 1.0	90 °C
Nível de Ruído – medido a 1m com motor em vazio	85 dBA
Método de Partida	Direta
Tensão Mínima de Partida	90 % Vn
Nº de Partidas Consecutivas (Frio/Quente)	2/1
Corrente Nominal	152 A
Corrente de Rotor Bloqueado (% Nominal)	600
Conjugado de Rotor Bloqueado (% Nominal)	60
Conjugado Máximo (% Nominal)	175
Rendimento – Potência Nominal	95,6%
Rendimento – ¾ Potência	95,3%
Rendimento – ½ Potência	94,5%
Fator de Potência – Potência Nominal	89%
Fator de Potência – ¾ Potência	86%
Fator de Potência – ½ Potência	80%
Tipo de Mancal	Rolamento
Lubrificação	Auto lubrificado por graxa
Posição da Caixa Principal	F1
Sentido de Rotação vista do LOA	UNI-CCW
Inércia Máxima da Carga (GD2/4)	170 kgf.m <sup>2</sup>



**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

Conjugado Nominal	503 kgf.m
Grau de Proteção mínimo	IP55
Acessórios e Características Especiais:	
Resistência de Aquecimento:	220V Monofásico
Mancal:	Isolado – lado LOA
Certificações e Área Classificada:	
Instalação em Área Segura	Galpão coberto isolado

**3.3 ANEXOS**

Este Termo de Referência possui os seguintes **Anexos**:

Anexo VII – Diagrama Unifilar Básico do Painel de Média Tensão (Lote 01).

Anexo VIII – Planta da Sala de Painéis (Lotes 01 e 02).

**4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O painel de média tensão e as softstarters deverão ser compatíveis com as especificações técnicas descritas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

**4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos referentes à empresa e ao seu responsável técnico, cuja relação segue:

4.2.1 Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CREA.

4.2.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

4.2.2.1 Para atender ao disposto no item 4.2.2 será admitida a comprovação através de atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme o respectivo lote:

Lote 1 - Pannel de Media Tensão 4,16 kV ou superior;

Lote 2 - Softstarter de Média Tensão 4,16 kV ou superior;

4.2.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Identificação da pessoa jurídica com CNPJ;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias para a avaliação das experiências referenciadas, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.2.2.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre do emitente, datado(s) e apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s).

4.2.2.4 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**4.3 VALIDAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE START-UP E TREINAMENTOS**

A contratada deverá atender os itens abaixo:

4.3.1 Certificado do grau de proteção dos equipamentos emitido pela empresa responsável técnica pelos ensaios.

4.3.2 Certificado de garantia dos equipamentos.

4.3.3 Relatórios de ensaios dos equipamentos em fábrica.

4.3.4 Apresentar para validação da DAE, após a contratação e anteriormente à construção e fornecimento, os seguintes documentos dos equipamentos:

- Desenhos construtivos;
- Folhas de dados técnicos;
- Diagramas elétricos;
- Especificações técnicas dos equipamentos;
- Manuais de instrução, operação e manutenção.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

4.3.5 Após a fabricação dos equipamentos deverão ser fornecidos os documentos do item 4.3.5 atualizados “As-Built”.

**4.4 GARANTIA**

Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia válida por 1 (um) ano após a primeira utilização ou 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega, o que ocorrer primeiro. Em caso de necessidade de substituição do equipamento, todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da CONTRATADA.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender presencialmente com a equipe técnica aos chamados da CONTRATANTE para verificação da ocorrência em até 24 horas contadas do horário de sua comunicação. Todas as despesas decorrentes do atendimento correrão à custa da CONTRATADA. Com objetivo de diminuição no tempo de atendimento, a equipe técnica destinada para o atendimento poderá ser uma empresa representante autorizada pela CONTRATADA. Caso seja aplicado este recurso, não eximirá de qualquer responsabilidade técnica e contratual a CONTRATADA.

**4.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para o julgamento, será feita a verificação do menor preço global e produtos habilitados conforme especificações do edital por lote.

**4.6 PRAZO DE FORNECIMENTO, PAGAMENTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os prazos de execução dos trabalhos contratados serão contados a partir da emissão das Ordens de Serviço pela Gerência de Eletromecânica e Operações.

As emissões das Ordens de Serviço serão realizadas, assim que finalizados todos os procedimentos relativos às contratações.

Os contratos terão vigências contadas a partir da data de assinatura do mesmo.

**4.6.1 - Lote 01 - Painel de Média Tensão**

Prazo de fornecimento do equipamento: 5 (cinco) meses.

Prazo para os serviços especificados no item 3.1.3.3: 4 (quatro) meses após entrega do equipamento.

Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020****4.6.2 - Lote 02 - Softstarters de Média Tensão**

Prazo de fornecimento do equipamento: 5 (cinco) meses.

Prazo para os serviços especificados nos itens 3.2.3.11 e 3.2.3.12: 4 (quatro) meses após entrega do equipamento.

Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.

O pagamento pelo objeto contratual do respectivo Lote será realizado contando-se o prazo de 28 (vinte e oito) dias após a entrega e descarga do equipamento e apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pela DAE S/A através do Gestor do contrato.

Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao objeto, atender os chamados em garantia feitos pela contratante, e realizar em prazo razoável qualquer eventual reparo em garantia. Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de seu fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos.

**4.7 PROVISIONAMENTO DOS RECURSOS**

Os recursos para a contratação objeto deste estudo estão contemplados nos seguintes planos de ação da Diretoria de Operações.

PA-2019-DOP-093 QUADROS DE ACIONAMENTO E INSTALAÇÕES CB5 MIRIM

**4.8 VISITA TÉCNICA PARA EMISSÃO DE ORÇAMENTO**

Apesar de recomendável, é facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica à DAE S/A para verificação da sala de painéis atual onde serão instalados os equipamentos objetos da contratação, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, e para tal, deverá efetuar prévio agendamento junto à Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO), com o Eng. Leandro Lopes Ferro, através do telefone: (11) 4589-1479, das 8:00 às 16:00 horas.

**Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020**

Independentemente de efetuar visita ou não, as empresas licitantes ao apresentar suas propostas no processo licitatório estarão assegurando que possuem pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto a ser contratado, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos equipamentos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**4.9 INSPEÇÃO TÉCNICA NA FABRICAÇÃO E ENSAIOS DOS EQUIPAMENTOS**

Fica facultado à DAE S/A a possibilidade de vistoria e inspeção de qualidade na fábrica da futura Contratada, sendo esta realizada pela Gerência de Eletromecânica e Operações e/ou Seção de Controle da Qualidade dos Materiais.

Esta vistoria, se assim optada pela DAE, será programada e realizada com todos os custos a cargo da Contratante, devendo a Contratada viabilizar os agendamentos e permissão de acesso aos testes. Independente da vistoria, a Contratada deverá fornecer os laudos dos ensaios de fabricação exigidos pelas normas aplicáveis e sobre os testes de rotina que não são passíveis de serem acompanhados pela DAE.

**4.10 ENTREGA E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O transporte dos equipamentos deverá ser realizado a cargo da Contratada.

Todos os equipamentos deverão ser entregues na unidade DAE “Estação Elevatória do Jundiaí-Mirim”, sito à rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 2000, Jardim Florestal, Jundiaí – SP, local onde serão instalados.

Os equipamentos serão recebidos e avaliados pela Gerência de Eletromecânica e Operações e suas Seções subordinadas.

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

**ARQUIVO CONTENDO A INFORMAÇÕES TÉCNICAS – TERMO DE REFERÊNCIA  
SERÁ DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE – TÍTULO: ANEXO VII – Diagrama Unifilar  
Básico do Painel de Média Tensão (Lote 01), ANEXO VIII – Planta da Sala de Painéis  
(Lotes 01 e 02)**

Pregão Presencial nº 063/2020 - Processo nº 3650/2020 - Edital de 04/12/2020

ANEXO IX – Gerenciamento de Riscos

Cód.	Severidade	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Descrição do Impacto	Categoria	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	2	Eventos da natureza (Chuva, granizo, ventanias) durante transporte	1-Baixa	2-Baixo	Atraso na entrega / danos nas embalagens	Externo	Mitigar	Adequar data de entrega quanto à intempéries no descarregamento	CONTRATADA
2	12	Falha na qualificação do fabricante	3-Média	4-Alto	Incapacidade Técnica p/ fabricação dos bens	Organizacional	Prevenir	Exigir documentos de qualificação técnica conforme EP e TR	DAE S.A.
3	10	Falha na especificação do material	2-Média Baixa	5-Muito Alto	O bem resta inservível, reprocessamento	Técnico	Prevenir	Fornecer maior detalhamento possível dos motores a serem repostos	DAE S.A.
4	10	Acidente / Falha na partida dos equipamentos	2-Média Baixa	5-Muito Alto	Falha após partida dos equipamentos	Técnico	Prevenir	Exigir comprovação dos testes de rotina, Laudos de Inspeção de Fábrica e Garantias	CONTRATADA
6	16	Descumprimento do prazo de entrega	4-Média Alta	4-Médio Alto	Ocorrência de novo risco	Organizacional	Prevenir	Exigir em contrato o cumprimento do prazo, estabelecer penalidades	CONTRATADA

Matriz de Probabilidade x Impacto					
Probabilidade	1	2	3	4	5
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5